



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 13 de novembro de 2023 * n° 0403 (SUPLEMENTO) * Pág. 001/006



PARQUE ARRUDA CÂMARA

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.950, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma abaixo discriminada:

- 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- 12.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO
- 18.541.5294.122573 – CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL
- 3.3.50 – 1706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.....R\$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, relativo ao repasse da Emenda Impositiva Federal de nº 09032023-033222 – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, do Deputado Frei Anastácio Ribeiro, mediante Conta Corrente nº 6672004-1, Agência: 1909-7 – Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
CÓD. REC. 1.7.1.9.57.0.1 - Transferência Especial da União
FONTES: 1706 – Transferência Especial da União.....R\$ 120.000,00

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135o da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/verificacao/2FC6-1EF7-D497-D4FB>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/verificacao/2FC6-1EF7-D497-D4FB>



LEI ORDINÁRIA Nº 14.951, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO, DA TRANSPOSIÇÃO, DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, AJUSTES EM ELEMENTOS DE DESPESA E ALTERAÇÃO DE METAS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias por Remanejamento, Transposição e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para outro das Emendas Impositivas nºs: **013, 75, 86**, fazer Ajustes em Elementos de Despesa nas Emendas nºs **99 e 163**, bem como alterar as Metas das Emendas Impositivas nºs: **013, 75, 83, 86, 99, 117 e 163**, no Orçamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa quando da sua inclusão na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Os objetos da Realocação de Dotações Orçamentárias, Ajustes em Elementos de Despesa e Alterações de Metas de que trata o caput, estarão especificados respectivamente, nos Anexos I, II e III de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias, os Ajustes em Elementos de Despesa e a Alteração da Metas ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Estrutura Organizacional Básica do Município de João Pessoa na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias, os Ajustes em Elementos de Despesa e a Alteração da Metas por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados, transpostos, transferidos, ajustados valores daquelas dotações e as Metas que serão readequadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135o da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/verificacao/2FC6-1EF7-D497-D4FB>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/verificacao/2FC6-1EF7-D497-D4FB>



Anexo I				
Acréscimo		Ano Base: 2023		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5417.102549	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.90	1.5.00	80.000,00
				SUBTOTAL
				80.000,00
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
13.392.5269.412435	PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL - FUNJOP	3.3.50	1.5.00	65.000,00
				SUBTOTAL
				65.000,00
72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
28.845.5164.617061	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMS	3.3.50	1.5.00	200.000,00
				SUBTOTAL
				200.000,00
TOTAL GERAL				345.000,00

Redução				
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
13.392.5474.412443	INVESTIMENTOS NA CULTURA À CONTA DE CONVÊNIOS	3.3.50	1.5.00	80.000,00
				SUBTOTAL
				80.000,00
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	GABINETE DO SECRETÁRIO			
27.811.5478.251537	APOIO AS FEDERAÇÕES , CLUBES AMADORES ,PROFISSIONAIS E ASSOCIAÇÕES.	3.3.50	1.5.00	65.000,00
				SUBTOTAL
				65.000,00
72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
28.845.5154.617060	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMS	3.3.50	1.5.00	200.000,00
				SUBTOTAL
				200.000,00
TOTAL GERAL				345.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/2FC05-1EF7-D497-D4FB e informe o código 2FC05-1EF7-D497-D4FB



ANEXO II				
Acréscimo		Ano Base: 2023		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
13.392.5274.412901	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS - FUNJOP		33.90.39	1.5.00
				SUBTOTAL
				255.541,00
TOTAL GERAL				255.541,00

Redução				
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
13.392.5274.412901	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS - FUNJOP		33.90.30	1.5.00
				SUBTOTAL
				255.541,00
TOTAL GERAL				255.541,00

*NATUREZA DESPESA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FONTE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo III				
ALTERAÇÕES DE METAS		Ano Base: 2023		
EMENDA 013:				
DE: "CONVÊNIO COM O INSTITUTO IA ACUNHÃ"				
PARA: "CONVÊNIO COM A ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSÃO SOCIAL (AC SOCIAL)"				
EMENDA 075:				
DE: "CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL"				
PARA: " CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE (IPEDS)"				
EMENDA 083:				
DE: "RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DO MANGAFOLIA"				
PARA: " RECURSOS PARA A FESTA FINAL DO ANO"				
EMENDA 086:				
DE: "CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE DESPORTOS ELETRÔNICOS – FPBDEL"				
PARA: "CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO GRUPO BIRIMBAU DOURADO"				
EMENDA 099:				
DE: "DESPESA DE CUSTEIO PARA A FUNJOPE"				
PARA: " RECURSOS PARA A FESTA FINAL DO ANO"				
EMENDA 117:				
DE: "CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ANJOS DA MADRUGADA"				
PARA: "CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DA ESPERANÇA"				
EMENDA 163:				
DE: "EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS"				
PARA: " RECURSOS PARA A FESTA FINAL DO ANO"				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/2FC05-1EF7-D497-D4FB e informe o código 2FC05-1EF7-D497-D4FB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivoneite Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Wilson Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque | Suprertint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 2FC6-1EF7-D497-D4FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 12:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/2FC6-1EF7-D497-D4FB>

DECRETO Nº 10.438, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA UNIDADE EXECUTORA (UEP) DO "PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL", VINCULADA À SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (SEGGOV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V, e do 76, I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação (CEL), no âmbito da Unidade Executora do "Programa João Pessoa Sustentável", vinculada à Secretaria de Gestão Governamental do Município de João Pessoa (SEGGOV).

Parágrafo Único. É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma do presente Decreto realizar os processos de seleção e contratação de consultoria, aquisições de bens comuns e contratação de obras, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será constituída da seguinte forma:

I – Para adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, por:

- Vandeivi Damião da Silva Amâncio, matrícula nº 83.116-3, na condição de Membro-Presidente;
- Ana Cláudia Allain de Paiva Martins, matrícula nº 17.738-5, na condição de Membro, e, na falta do Presidente, como Presidente Suplente;
- Márcia Cavalcante de Souza, matrícula nº 25.807-5, na condição de Membro-Suplente.

II – Para adoção da modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520/2002, por:

- Vandeivi Damião da Silva Amâncio, matrícula nº 83.116-3, na condição de Pregoeiro-Presidente;
- Ana Cláudia Allain de Paiva Martins, matrícula nº 17.738-5, na condição de Membro da Equipe de Apoio e, na falta do Pregoeiro-Presidente, Pregoeira-Suplente;
- Márcia Cavalcante de Souza, matrícula nº 25.807-5, matrícula nº 27.358-9, na condição Membro da Equipe de Apoio Suplente.

III – Para adoção dos certames de contratação regulados pelas Políticas de Aquisição GN 2349-15 e GN 2350-15, instituídas no âmbito dos recursos advindos do Contrato de Empréstimo nº 4444 OC/BR, celebrado entre o Município de João Pessoa e o banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por:

- Vandeivi Damião da Silva Amâncio, matrícula nº 83.116-3, na condição de Membro-Presidente;
- Ana Cláudia Allain de Paiva Martins, matrícula nº 17.738-5, na condição de Membro, e, na falta do Presidente, como Presidente Suplente;
- Márcia Cavalcante de Souza, matrícula nº 25.807-5, na condição de Membro-Suplente.

Art. 3º É atribuição da Comissão criada na forma do presente Decreto praticar, em colaboração com os demais órgãos da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, os atos necessários à realização da fase externa (competitiva) das licitações relativas à contratação de obras, serviços ou aquisição de bens, conforme estabelecido no Plano de Aquisições (PA).

§ 1º A modalidade Pregão será adotada pela CEL/UEP, exclusivamente, para aquisições de bens e serviços comuns, e, excepcionalmente, para a contratação de serviços comuns de engenharia, assim definidos por equipe técnica competente.

§ 2º A aquisição de bens a que se refere o caput deste artigo levará em consideração o que dispõem os arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.788, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 4º Sempre que necessário, o Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá convocar servidores da administração direta ou indireta, para auxiliar nas análises de aspectos técnicos a serem realizados no contexto do procedimento licitatório.

Art. 5º São funções da Comissão Especial de Licitação (CEL) para o Programa João Pessoa Sustentável:

I – Apoiar a montagem dos processos de aquisição contendo os editais, orçamentos, minutas de contratos e respectivos Projetos, Termos de Referência ou Especificações Técnicas, elaborados pelos órgãos técnicos competentes, relativos às aquisições do Programa, de acordo com as "Políticas para Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento" e as "Políticas de Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", ambas as edições em vigor, bem como com os termos e condições estipulados no Contrato de Empréstimo;

II – Proceder às aquisições de acordo com as "Políticas para Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento" e as "Políticas de Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", ambas as edições em vigor, bem como com os termos e condições estipulados no Contrato de Empréstimo;

III – Consultar a UEP, em particular a Coordenação de Aspectos Ambientais, para assegurar que os Editais estão consistentes com os requisitos ambientais estabelecidos no MGAS;

IV – Proceder à publicação dos editais de aquisições conforme as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e a legislação nacional vigente;

V – Fornecer as informações necessárias, dentro de sua competência, às respostas a questionamentos por parte de concorrentes, tribunais de contas, ministérios públicos, entidades financiadoras e os procedimentos de desembaraço de processos e recursos administrativos e judiciais porventura interpostos por quaisquer circunstâncias;

VI – Encaminhar à UEP em tempo hábil toda e qualquer informação relativa a processos administrativos e de aquisições referentes ao Programa;

VII – Proceder todos os atos necessários ao perfeito andamento das aquisições relativas ao Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 10.277/2023, de, 30 de março de 2023, bem como as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 6 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 08B4-A509-8CFC-CFC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 12:24:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/08B4-A509-8CFC-CFC2>

DECRETO N° 10.442 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 14.706/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 23, do Decreto nº 10.234, de 09 de janeiro de 2023, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, relativas a Impostos e Taxas, no período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2023, devidamente contabilizadas através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, deduzidos os Excessos de Arrecadação já utilizados dos Decretos nºs 10.365, de 13 de julho de 2023 e 10.369, de 04 de setembro de 2023 e 10.400, de 05 de outubro de 2023 contabilizado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através de abertura de Créditos Suplementares, por conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária dos Poderes Públicos Municipais e encaminhadas à Secretaria de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0AC27A96-1463-3988 e informe o código 0AC27A96-1463-3988

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2023 foi de **R\$ 64.757.904,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quatro reais)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0AC27A96-1463-3988 e informe o código 0AC27A96-1463-3988



ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS RECEITAS ORDINÁRIAS-EXERCÍCIO FINANCEIRO/2023
PERÍODO BASE DE 01 DE JANEIRO A 31 DE OUTUBRO 2023

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR ORÇADO ANUAL (A)	RECEITA LIQUIDA ACUMULADA – ATÉ 31/10/23 (B)	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31/10/2023(C)	MÉDIA DE ARRECADAÇÃO X 12 MESES (D)	EXCESSO JÁ UTILIZADO (E)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 01/01 A 31/10/23 (F)
1.1.1.2.50.0.1	*IPTU – PRINCIPAL	110.000.000,00	113.391.210,05			365.045,17	3.026.164,88
1.1.1.2.50.0.2	*IPTU -MULTA E JUROS	5.000.000,00	6.808.576,97			1.121.478,27	687.098,70
1.1.1.2.50.0.3	*IPTU – DÍVIDA ATIVA	23.000.000,00	34.589.749,50			8.818.959,17	2.770.790,33
1.1.1.4.51.1.1	**ISS – PRINCIPAL	315.000.000,00	333.872.559,59	33.387.255,96	400.647.071,52	28.662.562,70	56.984.508,82
1.1.2.1.01.0.1	***TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- PRINCIPAL	7.000.000,00	7.569.442,41				569.442,41
1.1.2.2.01.0.1	***TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PRINCIPAL	50.000.000,00	50.719.898,86				719.898,86
SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31/10/2023							64.757.904,00

ANEXO AO DECRETO N° 10.442, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

LEGENDA:

* F=B-A-E

** F=D-A-E

*** F=B-A

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0AC27A96-1463-3988 e informe o código 0AC27A96-1463-3988



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0AC2-7A96-1463-3988

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 10/11/2023 13:40:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 10/11/2023 14:07:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 12:27:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0AC2-7A96-1463-3988>

DECRETO N° 10.443 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NA SEPLAN NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 27.505/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Planejamento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2022, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – PMJP EM 31/12/2022..... R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/572A-7B54-F450-914B> e informe o código 572A-7B54-F450-914B

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08101	08101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.082711	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.5.00	150.000,00
SUBTOTAL				150.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/572A-7B54-F450-914B> e informe o código 572A-7B54-F450-914B

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 572A-7B54-F450-914B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 10/11/2023 15:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 10/11/2023 15:14:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 12:26:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/572A-7B54-F450-914B>

CADA VEZ
MELHOR

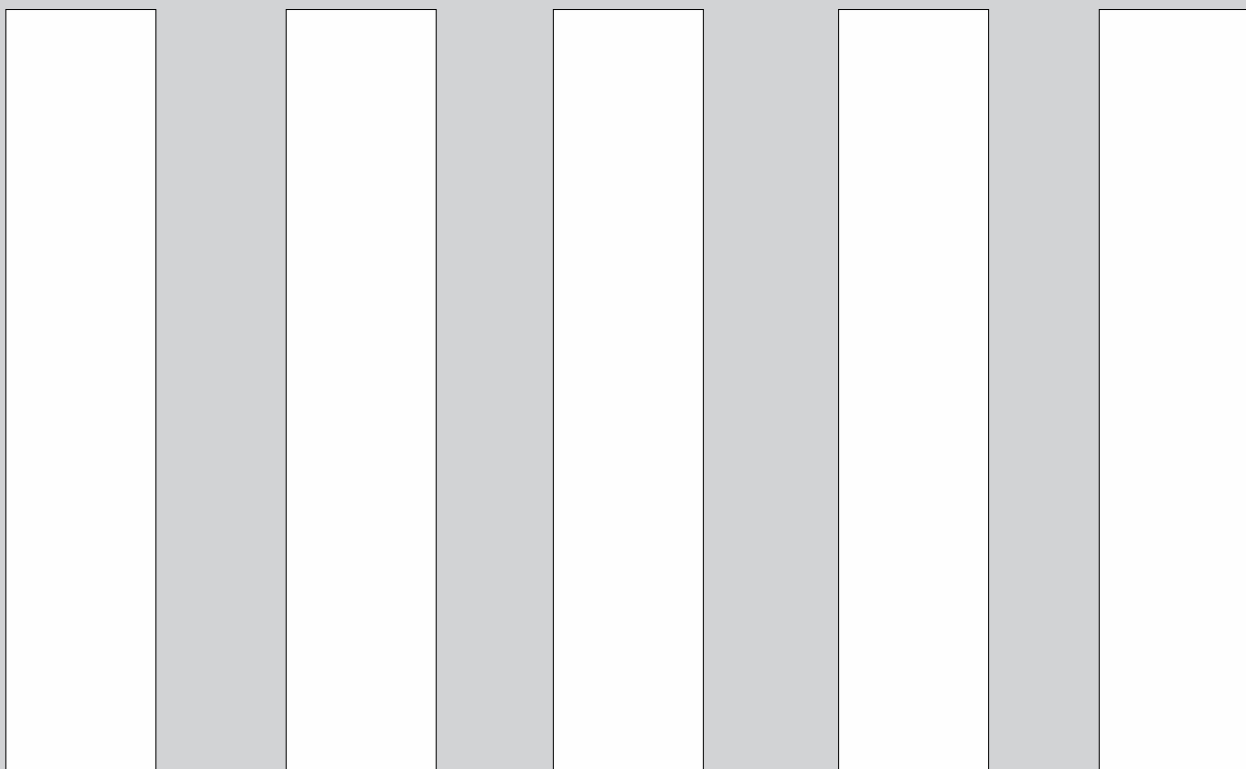
**OUVIDORIA
GERAL**

JOÃO PESSOA
PREFEITURA

LIGUE
162

83 98841-9383

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**